SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Adota medidas preventivas para redução de contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA/AC.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – Crea-AC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 95, Inciso III do Regimento Interno do Crea-AC;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188. de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus denominado SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n 356. de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n 13.979. de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavirus, é uma pandemia.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

CONSIDERANDO tratar-se de um caso emergencial da necessidade de adoção de medidas para a redução do contágio do COVID-19 e para preservar a saúde dos servidores, estagiários, conselheiros e visitantes que freqüentam as dependências do CREA-AC;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO O DECRETO N° 5465 DE 16 DE MARÇO DE 2020, do governo do estado do Acre, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19 causada pelo coronavirus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO O DECRETO N° 7.848 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19 causada pelo coronavirus SARS-CoV-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por vinte dias no período de 02 à 22 de fevereiro de 2021, todas as atividades nas dependências físicas desse Conselho;

Art. 2º - Adotar o regime de home office pelo mesmo período, nas atividade Interna deste Conselho.

Parágrafo Único: As atividades referidas no artigo 2° deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Superintendente e o Chefe imediato de cada setor através de relatório semanal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Rio Branco, 02 de fevereiro de 2021.

Eng.ª Civil Carmem Bastos Nardino
Presidente do CREA-ACRE